

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12746, DE 18 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização para fechamento do Loteamento denominado **JARDIM RESIDENCIAL OUROVILLE**, no Distrito de Quiririm.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 46.709/2009;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO OUROVILLE, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, pela Área Especial de Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento,

DECRETA:

ART. 1º Fica autorizado, em caráter precário, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO OUROVILLE, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento da Avenida 01, das Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e das Áreas Verdes 01, 02, 03 e 04, todas do Loteamento Jardim Residencial Ouroville.

ART. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III limpeza de vias públicas;
- IV implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo 46.709/2009.
- **ART. 3º** A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo reservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.
- **ART. 4º** A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3ª do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ART. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

ART. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de maio de 2012, 367° ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 18 de maio de 2012

Adair Loredo Santos Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni Diretora do Departamento Técnico Legislativo